

**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARRAIAL – PI**



Ofício nº. 030/2016

Arraial, PI 26 de maio de 2016

Excelentíssimo Senhor,  
José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

*Para o Sr. Wellington Barroso de Araújo Dias,  
Governador do Estado do Piauí,  
27/05/16*

Ref: Solicitação de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde.

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, solicito a Vossa Excelência, a aquisição de Equipamentos necessários para um bom funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde, construída no bairro cidade nova em nosso município. O motivo pelo qual peço vosso apoio é devido à demanda do município ser maior que os recursos recebidos.

Agradeço-lhe antecipadamente, na certeza do seu pronto atendimento dentro das possibilidades deste governo.

Atenciosamente,

**PGE/PI** PGE/2016134227-0 ✓  
Data: 27/05/16 Hora:  
Ass: *[Signature]*

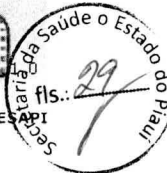


*Leonerso da Silva Marinho*  
Leonerso da Silva Marinho  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**  
02, 06, 16  
*Marinho da*  
PROTÓTIPO - Secretaria de Saúde do Estado do Piauí



## Sistema de Gestão de Convênios SisCon



Principal
Entidades
Ingresso
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Restorno	Arquivamento
-------------	------------	----------	---------------------	---------------	----------	--------------

Imprimir Plano de Trabalho

Atualizar dados cadastrais  
(00/00/0000 a 27/06/2017)**Nº Convênio:****Nº Processo:****Situação:** Em análise (00/00/0000 a 27/06/2017)**Concedente:**  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**Proponente:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**Valor:**  
58.350,00**Programa Estadual:****Projeto/Atividade:****Objeto:**

Aquisição de equipamentos necessários para Unidade Básica de Saúde - UBS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍxxx  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

## Parecer Técnico

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**Programa Estadual:****Projeto/Atividade:****Objeto:** Aquisição de equipamentos necessários para Unidade Básica de Saúde - UBS**Parecer:**


Parecer Técnico

Na análise da Proposta do Convênio da Prefeitura Municipal de Arraial /Governo do Estado do Piauí/SESAPI no Portal SISCON, projeto objeto do Convênio Aquisição de Equipamentos para UBS (Unidade Básica de Saúde), Protocolado sob Nº AA.900.1.014595/16-21 no valor de R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais) aprovado no âmbito da SESAPI/SUPAS/DUVAS a proposta e autorizo a celebração do convênio e das demais aprovações de serviços e atenção primária, observação 24h referenciando os serviços de média e alta complexidade encaminhados para outros centros de acordo com a complexidade do paciente. O município está no Plano estadual das Redes em Saúde do Território de Desenvolvimento Vale dos Rios Piauí Itaueiras. A Diretoria de Unidade de Vigilância em Saúde-DUVAS/SESAPI e a Gerência de Atenção Básica-GAB/SESAPI, estão de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 19 de Dezembro de 2009.

Teresina, 10 de junho de 2016.

Teresina 10 de Junho de 2006

HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES

  
 Herlon Clistenes Lima Guimarães  
 Diretor da Unidade de Vigilância  
 e Atenção à Saúde

Voltar

Imprimir

HERLON CLISTENES  
LIMA GUIMARÃES  
Operador

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍxxx**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Parecer Jurídico Favorável**

**Convenente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos necessários para Unidade Básica de Saúde - UBS

**Parecer:**

Processo: AA.900.1.014595/16 - 21, Parecer PGE/PLC nº 1031/2016, exarado às fls. 43/48, aprovado pelo Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, e pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Plínio Clerton Filho, com as seguintes considerações:

"II - FUNDAMENTAÇÃO

A celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres a serem firmados pelo Estado do Piauí ou entidades de sua administração indireta obedecerá às disposições contidas no Decreto nº 12.440/2006, bem assim da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997.

Ademais, aplica-se analogicamente aos instrumentos que formalizam o ajuste, a regra inserta no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo, é claro, com as peculiaridades de cada instituto.

Passa esta Assessoria Jurídica a investigar a possibilidade legal da celebração do pretendido convênio. Senhor aclarar que o art. 2º do Decreto Estadual nº 12.440/2006 condiciona a celebração de convênio pelos órgãos ou entidades da Administração Pública estadual à prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação precisa do objeto;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar à execução do objeto estão devidamente assegurados, se o convênio compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Percebe-se que o plano de trabalho atualizado anexado aos autos (fls.15/22) atende satisfatoriamente às exigências do referido artigo, e está devidamente assinado pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde.

Também as exigências do art. 3º, inc. I, do Decreto Estadual nº 12.440/2006 devem ser atendidas:

Art. 3º São exigências para a celebração e execução de convênios:

I - para os órgãos e entidades estaduais repassadores de recursos

a) comprovação da existência de dotação orçamentária;

b) observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista;

c) autorização prévia da Comissão de Gestão Financeira do Estado - CGF, instituída pelo Decreto nº. 11.460, de 11 de agosto de 2004.

Consta dos autos comprovação da existência de dotação orçamentária (fl.30) da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e, em relação ao item "c", a assinatura do Exmo. Governador do Estado à folha 02 supre a autorização da CGF.

Nesse diapasão, cumpre analisar a minuta (fls.32/40) encaminhada a esta Assessoria Jurídica, conforme o disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 12.440/2006: "As minutas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres serão analisadas previamente pela Procuradoria Geral do

53  
pe

- Estado, que poderá estabelecer modelos padronizados”.
- Contudo, o Despacho da folha 31 a Gerência de Convênios – GECON/SESAPI informa que a minuta adotada para o pretendido convênio é a minuta padrão previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, fato que dispensa a necessidade de exame prévio da Minuta do Termo de Convênio por parte da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 4, §2º do Decreto Estadual nº 13.860/2009. Senão vejamos:

Art. 4 Compete à Procuradoria-Geral do Estado, órgão de representação judicial e extrajudicial do Estado: I - manifestar-se previamente sobre a minuta de Termos de Convênio, e Termos Aditivos a serem firmados pelos órgãos e entidades estaduais;

(...)

§ 2º O exame das minutas de Termos de Convênios e Termos Aditivos de que trata o inciso I deste artigo poderá ser dispensada desde que seja utilizada a minuta padronizada, com devido atesto da autoridade signatária nos autos respectivos.

Diante da observação da minuta padrão aprovada pela Procuradoria Geral do Estado no SISCON, verifica-se, também, que consta autorização do Senhor Governador do Estado do Piauí (fl.02), dispensando-se a manifestação prévia da CGF no tocante às planilhas elaboradas pelo conveniente, conforme ditado pelo art. 3º, inc. I alínea 'c' do Decreto Estadual nº 12.440/2006.

Recomenda-se que seja juntada e atualizada a Condição Plena de Habilitação do Município de Arraial/PI.

Analisando ainda o instrumento, verifica-se que há previsão de transferência de recursos, totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e que, dessa forma, ele foi devidamente registrado no SISCON.

Frise-se, também, que deve ser observada a regra do art. 73, inciso VI, letra a, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, segundo a qual é proibido aos agentes públicos, nos três meses antecedentes às eleições, realizar transferências voluntárias dos Estados para os Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado.

Após a assinatura do convênio, a entidade repassadora deverá dar ciência à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas e enviar cópia do termo de convênio à CGE, nos termos dos arts. 2º, parágrafo único, art. 18 e art. 25 do Decreto nº 12.440/2006. Já o município conveniente deverá comunicar à Câmara Municipal, nos termos do § 1º, art. 3º, do mencionado Decreto.

Ressalta-se, ainda, que conforme cláusula quarta, 2, "v", da minuta de convênio, a conveniente deverá se sujeitar às disposições da leis nº 8.666 e nº 10.520, bem como à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

Nesse sentido, conforme a IN nº 01/2009 a aquisição dos equipamentos deve ser precedida de licitação conforme disposição do art. 25 da referida Instrução Normativa:

Art. 25 A execução de obras e aquisição de produtos e serviços de terceiros com recursos do Convênio deverá obrigatoriamente ser precedida de licitação, nos moldes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

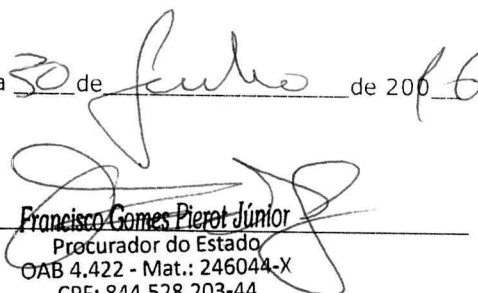
Por fim, deverá ser providenciada, sob pena de nulidade, a publicação do extrato do acordo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 12.440/2006.

### III- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de assinatura da Minuta de Termo de Convênio, desde que atendidas às recomendações supra."

Frise-se que o Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, emitiu a seguinte recomendação: "Condicional à apresentação de Certidão de Habilitação Plena".

Teresina 30 de junho de 2016

  
Francisco Gomes Pierot Júnior  
Procurador do Estado  
OAB 4.422 - Mat.: 246044-X  
CPF: 844.528.203-44





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DE  
ARRAIAL - PI Nº 132/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 15  
Em. 01/Julho/2016  
Nº de F. V. Oliveira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARRAIAL - PIAUÍ.**

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.026/0001-68, com sede na Avenida Cândido Muniz, Nº 213, Centro, CEP 64.480-000, Fone (86) 3555-1112, neste ato representada pelo Seu Prefeito **LEONERSO DA SILVA MARINHO**, Brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº. 734.020/SSP-PI e do CPF nº. 328.110.633-15, residente e domiciliado na Avenida Cândido Muniz, Nº 213, Centro, em Arraial - Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de equipamentos para UBS – Unidade Básica de Saúde do município de Arraial - PI**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br

Publicado DOE nº 126  
Dia 06/07/16 Fls. 17



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE  
ARRAJAL - PI Nº 132116  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 01 / Julho / 2016  
M<sup>o</sup> de F.V. Oliveira

**Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI

**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos.

**Projeto/Atividade:** 2250 – Aquisição de equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado, **função:** 10, **Subfunção:** 302,

**Natureza de Despesa:** 4440.41 – Contribuições, **sub elemento:** 01,

**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENIENTE: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, referente a Contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S.A

**Agência:** 1122-3 – Regeneração - PI

**Conta:** 21.266-0 – CNPJ da Prefeitura

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENIENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P. M. DE  
ARRAIAL - PI Nº 132116  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 03/Julho/2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE  
ARRAIAL - PE Nº 132/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 03 / Julho / 2016  
M<sup>o</sup> de T. V. Oliveira

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO COM A.P.M. DE  
ARRAIAL, PZ Nº 332116  
Registrado Lv. Nº 04 Fls 75  
Em. 04 / Julho / 2016  
M<sup>ca</sup> de F. V. Oliveira

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
  - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE  
ARRAIAL - PI Nº 132/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 01 / Julho, 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE  
ARRAIAL - PE Nº 132/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 01 / Julho / 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO COM A.P.M. DE  
ARRAJAL - PI Nº 132/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em. 01 / Julho / 2016  
Nº de F. V. Oliveira

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **27.06.2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO COM A P. M. DE  
ARRAIAL - PI Nº 332116  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 01 / Julho / 2016  
Nº de F. V. Oliveira

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

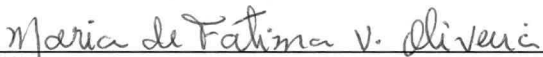
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

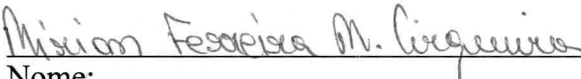
Teresina (PI), 01 de julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
*Secretário de Estado da Saúde*

  
\_\_\_\_\_  
**LEONERSON DA SILVA MARINHO**  
*Prefeito Municipal de Arraiál - PI*

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 287.813.253-04

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 227.824.513.91



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Cadastro do Proponente e  
Representante Legal**

**Anexo I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL		2- CNPJ / CPF: 06.554.026/0001-68		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: AV. CANDIDO MUNIZ, 213 - CENTRO				
6 - Município: ARRAIAL	7 - CEP: 64480-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3555-1112	10 - Fax: 3555-1103
11 - e-mail:		12 - Site:		

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: LEONERSODA SILVA MARINHO		14 - CPF: 328.110.633-15	
15 - Endereço: AV. CANDIDO MUNIZ, S/N - CENTRO			
16 - Município: ARRAIAL		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 734.020 / SSP/PI / ---/--// 20/09/2011	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: // // // //		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente <i>Leonerso da Silva Marinho</i>	

CONVÊNIO com A.P.M. de  
ARRAIAL - PI Nº 132/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em 01 / Julho / 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO  
- SESAPI**

**Dados do Projetoxxx**

**Anexo  
II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente: 21.266-0	2 - Banco: Banco do Brasil	3 - Agência: 1122-3	4 - Praça de Pagamento: Regeneração - PI
---------------------------------	----------------------------------	------------------------	---

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto: Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde - UBS	6 - Período: 00/00/0000 a 27/06/2017
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de equipamentos necessários para Unidade Básica de Saúde - UBS

8 - Justificativa da Proposição:

O município de Arraial do Piauí-PI possui 4.678 habitantes, destes 54 % residem na zona urbana (IBGE/2010). O Sistema de Saúde do município conta com 3 (três) Postos de Saúde e uma Unidade Mista, onde atuam 12 Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 2 Equipes de Saúde da Família (ESF), 2 Equipes de Saúde Bucal (ESB) e uma equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Diante da quantidade populacional do município e de acordo com a demanda exposta pelos profissionais de saúde do município evidencia-se a necessidade de estruturar melhor os ambientes de saúde, para que, assim, possa melhor atender toda a população. Portanto, solicita-se a aquisição de equipamentos para prestar um serviço de qualidade à população de Arraial-PI.

**III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

*Arraial*

*[Handwritten signature]*

CONVÊNIO COM A.P.M. DE  
ARRAIAL - PE Nº 332/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em 01 Julho 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de equipamentos para UBS	Unidade	1,00	27/06/2016	27/06/2017
	01.01	Aquisição de equipamentos para UBS	Unidade	1,00	27/06/2016	27/06/2017

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos para UBS	56.000,00	2.350,00	0,00
	Subtotais	56.000,00	2.350,00	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		<b>58.350,00</b>

*Stuani*

*[Handwritten signature]*

CONVÊNIO COM A.P.M. DE  
ARRAIAL - PI Nº 1321/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em, 01 / Julho / 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira





**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2016**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição de equipamentos para UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de equipamentos para UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Contrapartida - 2016**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição de equipamentos para UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de equipamentos para UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Luiz*

*[Signature]*

CONVÊNIO COM A P.M. DE  
ARRAIAL - Pz Nº 132/16  
Registrado Lv. Nº 03 Fls 75  
Em, 03 / Julho / 2016  
M<sup>ca</sup> de F. V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAÚÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos  
e Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Mesa de Escritório - base de aço/ferro pintado; composição simples; divisões de 01 a 02 gavetas; material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar	Unidade	6	300,00	1.800,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Terceirizada
Cadeira - Material de confecção: aço/ferro pintado; braço: não possui; rodízios: não possui; regulagem de altura: não possui; assento/encosto: polipropileno	Unidade	18	80,00	1.440,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Terceirizada
Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor) - terminais: mínimo de 2; cabeceira: articulada; comando: pedal; equipo: acoplado pneumático; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: mínimo 1 pontas; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: não possui; contra ângulo: não possui; peça reta: não possui; micro motor: não possui	Unidade	1	12.600,00	12.600,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Terceirizada
Mocho - material de confecção: aço/ferro pintado; encosto: possui; regulagem de altura: a gás	Unidade	2	230,00	460,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Terceirizada
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - câmara de esterilização: aço inoxidável; capacidade: mínimo de 10 litros; modo de operação: digital	Unidade	1	2.500,00	2.500,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Terceirizada
Fotopolimerizador de Resinas - tipo: led com fio	Unidade	1	600,00	600,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Terceirizada
Almagamador Odontológico - tipo: capsular; modo de operação: digital	Unidade	1	780,00	780,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Terceirizada
Destilador de Água Odontológico - capacidade: mínimo 2 litros/hora	Unidade	1	870,00	870,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Terceirizada
Ultrassom Odontológico - jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor do ultrassom autoclavável: possui	Unidade	1	2.300,00	2.300,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Terceirizada
Compressor Odontológico - capacidade: mínimo de 30 litros; potência: 1hp	Unidade	1	2.000,00	2.000,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Terceirizada
					Secretaria Municipal	

CONVÊNIO COM P. M. DE  
ARRAIAL - PE Nº 139/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 75  
Em. 01 / Junho / 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Armário - dimensões mín./mat. confecção: 1,80 x 0,75/aço	Unidade	6	530,00	3.180,00	de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Balde/Lixeira - capacidade: 10 litros; tampa: possui; material de confecção: aço inox	Unidade	5	110,00	550,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Ar Condicionado - tipo: split mínimo de 7.000 btus; climatização: frio	Unidade	7	1.000,00	7.000,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Armário Vitrine - número de portas: 02 (duas); material de confecção: aço/ferro pintado; laterais de vidro: possui	Unidade	6	800,00	4.800,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Mesa Ginecológica - material de confecção: aço/ferro pintado; posição do leito: móvel	Unidade	2	1.070,00	2.140,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Biombo - material de confecção: aço/ferro pintado; rodízios: possui; tamanho: triplo	Unidade	2	400,00	800,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Foco Refletor Ambulatorial - iluminação: hologênio; haste: flexível	Unidade	3	350,00	1.050,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Escada com dois degraus - material de confecção: aço inoxidável	Unidade	4	170,00	680,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Geladeira - capacidade: mínimo de 280 litros	Unidade	2	950,00	1.900,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Cadeira de Rodas Adulto - material de confecção: aço/ferro pintado; braços: fixo; pés: removíveis; elevação de pernas: possui; suporte de soro: possui	Unidade	1	500,00	500,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Balança Antropométrica Infantil - modo de operação: digital	Unidade	1	800,00	800,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Balança Antropométrica Adulto - modo de operação: digital	Unidade	1	1.200,00	1.200,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Carro de Curativos - material de confecção: aço/ferro pintado; acessórios: balde e bacia	Unidade	1	550,00	550,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Fogão - material de confecção: aço pintado; bocas: 4	Unidade	1	600,00	600,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Arquivo - material de confecção: aço; gavetas: 4 gavetas para pasta suspensa; deslizamento: trilho telescópico	Unidade	2	430,00	860,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada

CONVÊNIO COM A P. M. DE  
ARRAIAL - PI Nº 132/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fis. 75  
Em 01/08/2016  
M. de F. V. de Souza

*Suaiz*

*[Handwritten signature]*

Longarina - assento/encosto: polipropileno; número de assentos: 02 lugares	Unidade	5	280,00	1.400,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Computador (desktop - básico) - processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores; disco rígido: mínimo de 500 gb; memória ram: 4 gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd ROM; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1.366 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wi fi; interfaces de vídeo: integrada; sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits); fonte: compatível com o item; garantia: mínima de 12 meses	Unidade	1	2.000,00	2.000,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Impressora Laser - padrão de cor: monocromático; memória de 16 MB; resolução de 600 x 600; velocidade 33 PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo: 25.000 páginas; interface USB e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses	Unidade	1	1.000,00	1.000,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Ventilador de Teto - composição: 03 pás	Unidade	1	90,00	90,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Bebedouro/purificador refrigerado - tipo: pressão coluna simples aço pintado	Unidade	1	500,00	500,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada
Estante - capacidade/prateleiras: mín. 100kg/06 prateleiras; reforço: possui	Unidade	5	280,00	1.400,00	Secretaria Municipal de Saúde de Arraial - PI	Tercerizada

## II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: <i>Xequeiros da Silva Araújo</i>
---------------	---------------------	---

## III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>[Assinatura]</i>
---------------	--

CONVÊNIO COM A P. M. DE  
ARRAIAL - PI Nº 132/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 75  
Em, 03 de Julho de 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira



## FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

### ERRATA DE CONTRATO

Errata do Extrato de Contrato nº 39/2016, Processo Administrativo 14.203/004-15, publicado no DOE nº 90, de 13.05.2016, página 38.: ESTADO DO PIAUÍ, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI. CONTRATADA: EMPRESA ENGESERV/BEZERRA & SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. (CNPJ/MF nº 11.935.813/0001-90). OBJETO CONTRATUAL: Construção de um Estádio de Futebol no Município de Esperantina. Onde se lê "Fonte de Recursos: 100", leia-se "Fonte de Recursos: 100/210", em razão de erro de digitação. Teresina, PI, 27/06/2016. ASSINA: Vicente de Sousa Sobrinho (Presidente da FUNDESPI).

Of. 515



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE nº 12-2016

Processo Administrativo de Nº AA.153.1.000596/16-39

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, dá ciência a todos que realizará a Carta Convite nº 12-2016, do tipo "Menor Preço", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e sua alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: Recuperação de estrada vicinal com revestimento primário, ligando a BR- 407 ao povoado Lagoa Dos Sabinos, no município de Jaicós/PI. ABERTURA: 14/07/2016, às 09:30h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSO: Tesouro Estado/SETUR. INFORMAÇÕES: Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro, CEP 64001-040 - Teresina, Piauí, Brasil, Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 - Fax (86) 3216-6000, e-mail - [secretariadeturismo.pi@gmail.com](mailto:secretariadeturismo.pi@gmail.com)

Teresina (PI), 05 de julho de 2016

Roselyne Barros Morais da Silva

Presidente da CPL - SETUR

Of. 081

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 42-2016

Processo Administrativo de Nº AA.153.1.000478/16-60

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 42-2016, do tipo "Menor Preço", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e sua alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo de ruas na zona urbana de Pavussu/PI. ABERTURA: 21/07/2016, às 10:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSO: Tesouro Estado/SETUR. INFORMAÇÕES: Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro, CEP 64001-040 - Teresina, Piauí, Brasil, Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 - Fax (86) 3216-6000, e-mail - [secretariadeturismo.pi@gmail.com](mailto:secretariadeturismo.pi@gmail.com)

Teresina (PI), 05 de julho de 2016

Roselyne Barros Morais da Silva

Presidente da CPL - SETUR

Of. 080



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR



### EXTRATO DE CONTRATO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI/PI

CONTRATO: nº 021/2016  
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues - Piripiri-Pi  
CONTRATADA: WELLINGTON & MELO LTDA  
ORIGEM: DISPENSA: nº 011/2016  
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO  
VALOR: R\$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais).  
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2016

Of. 142



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



### EXTRATO DE CONTRATO PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 09/2016/HGV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2016/HGV.  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR"  
FONTE DE RECURSO: Hospital Getúlio Vargas.

Contrato nº 61/2016. Contratante: HGV; Contratado: MEDPLUS LTDA; Valor Total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Contrato nº 62/2016. Contratante: HGV; Contratado: TECNIQUIMICA - J. NERVAL DE SOUSA; Valor Total: R\$ 5.218,80 (cinco mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Contrato nº 63/2016. Contratante: HGV; Contratado: ELLO DISTRIB. DE MEDICAM. E MATERIAL HOSPITALAR; Valor Total: R\$ 35.531,84 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Contrato nº 64/2016. Contratante: HGV; Contratado: ÓTIMA - DISTRIBUIDORA - RO CARVALHO DO NASCIMENTO; Valor Total: R\$ 20.960,00 (vinte mil novecentos e sessenta reais).

Contrato nº 65/2016. Contratante: HGV; Contratado: BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA; Valor Total: R\$ 17.547,40 (dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Contrato nº 66/2016. Contratante: HGV; Contratado: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Valor Total: R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais).

Contrato nº 67/2016. Contratante: HGV; Contratado: DIST. DE MEDICAMENTOS SAÚDE EVIDALTA; Valor Total: R\$ 3.793,20 (três mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Contrato nº 68/2016. Contratante: HGV; Contratado: POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA; Valor Total: R\$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Contrato nº 69/2016. Contratante: HGV; Contratado: DIMACI / MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA; Valor Total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Contrato nº 70/2016. Contratante: HGV; Contratado: MÉDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; Valor Total: R\$ 135.436,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 04 de julho de 2016.

Dra. Clara Francisca dos Santos Leal  
Diretora Geral/HGV

Maria Crislida Carvalho Fernandes  
Pregoeira/HGV

Of. 556



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 132/16

PROCESSO Nº AA.900.1.014595/16-21. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.026/0001-68. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a UBS - Unidade Básica de saúde do município de Arraial - PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); CONVENENTE: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.139-SESAPI; PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos; PROJETO/ATIVIDADE: 2250- Aquisição de Equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPÁ e Hospitais do Estado; FUNÇÃO: 10, SUBFUNÇÃO: 302, NATUREZA DE DESPESA: 44.40.41 - Contribuições; SUBELEMENTO: 01, FONTE DE RECURSOS: 100 - Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 01.07.2016. **VIGÊNCIA:** de 01.07.2016 a 27.06.2017. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí, CPF Nº 758.298.193-68; LEONERDO DA SILVA MARINHO - Prefeito Municipal de Arraial, CPF Nº 328.110.633-16

Of. 1756